



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____, DE 2024.
(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Apresentação: 10/12/2024 20:08:12.617 - Mesa

RIC n.4595/2024

Solicita à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento (MPO) informações acerca da criação da Fundação Pública de Direito Privado IBGE+.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas à Exma. Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento as seguintes informações acerca da criação da Fundação Pública de Direito Privado IBGE+:

1) Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) já realiza parcerias e convênios nos quais a *Fundação de Apoio IBGE+* seria apenas mais uma intermediária, não seria mais efetivo empreender recursos e esforços para fomentar práticas de inovação em meio aos servidores efetivos da instituição, em vez de criar toda uma estrutura paralela, parasitando recursos do próprio Instituto?

2) Considerando que o assunto da *Fundação de Apoio IBGE+* surgiu durante reunião do Conselho Diretor do IBGE ocorrida em 05/03/2024, e que a Fundação foi oficializada em julho/2024, o que justifica que tal fato apenas tenha sido levado a conhecimento dos servidores no mês de setembro/2024? O que motivou a omissão desse fato durante seis meses perante o corpo técnico do IBGE?

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246946286200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

3) Sendo uma entidade da administração pública federal que produz e organiza informações geocientíficas e estatísticas fundamentais para o país, pode o IBGE submeter-se à influência de uma Fundação Pública de Direito Privado, ameaçando assim sua estrutura de funcionamento, credibilidade e confiabilidade?

4) A fundação pública de direito privado denominada IBGE+ utiliza o nome e a credibilidade do IBGE, adquirida após quase 90 anos de existência. Considerando as possíveis confusões com a identidade dos nomes, foram realizados estudos sobre as formas pelas quais a IBGE+ pode impactar a imagem do verdadeiro IBGE?

5) A Fundação IBGE+ utiliza ou utilizará o orçamento do IBGE?

6) Considerando que a Fundação IBGE+ está alocada em imóveis próprios do IBGE, a partir de quais fontes legais (ou fundos) serão formados os recursos orçamentários para as despesas desta Fundação, tais como pagamento de funcionários e custos com realização de suas atividades? A Fundação IBGE+ irá ressarcir o IBGE em relação a tais despesas?

7) A Fundação IBGE+, enquanto fundação de apoio ao ICT (IBGE) realizará a contratação de funcionários no regime celetista para atividades administrativas relacionadas ao serviço de apoio (ao ICT) e de manutenção (da estrutura da fundação de apoio) ou também para funcionários pesquisadores ou de atividade fim do ICT ao qual ela presta apoio?

8) Como será a aplicação da LAI, da LGPD e do sigilo estatístico em relação à Fundação IBGE+?

9) Conforme orienta a Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, o cidadão tem garantido seu direito de sigilo estatístico e seu dever de prestar informações estatísticas ao IBGE. De que forma a Fundação IBGE+ irá realizar pesquisas sem a garantia do sigilo dos dados do cidadão? O cidadão terá obrigação de prestar informação a essa fundação privada?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

10) De que forma o cidadão saberá diferenciar se a relação dele se dá com o IBGE ou com a Fundação IBGE+?

11) De que forma o cidadão saberá se está sob uma relação de direito público ou de direito privado?

12) Haverá compartilhamento de dados de cidadãos, empresas, órgãos públicos e outras entidades entre o IBGE e a IBGE+?

13) Quais dados mantidos pelo IBGE a Fundação IBGE+ poderá ter acesso?

14) Quais mudanças no IBGE serão feitas a partir da criação da Fundação IBGE+?

15) A missão do IBGE é a de retratar o país, através de suas pesquisas estatísticas e de atividades de geociências, gerando informações oficiais sobre o Brasil. Em uma ICT, o objetivo é realizar e incentivar pesquisas científicas e tecnológicas para criar soluções que se apliquem às necessidades do mercado. Em relação a essa questão, a Fundação IBGE+ causará poderá gerar um desvio de finalidade?

16) A Fundação IBGE+ prevê a existência de uma taxa de administração de 10% sobre os valores captados. Essa taxa caberá ao IBGE ou à Fundação? Qual destino será dado a ela em termos de utilização?

17) O IBGE é um órgão típico de gestão do Estado que produz dados fundamentais para a gestão do território e da coisa pública. Qual a razão de transformá-lo em Instituição de Inovação Ciência e Tecnologia, sabendo-se que não cabe ao IBGE desenvolver inovação tecnológica ou científica?

JUSTIFICAÇÃO

No dia 10/12/2024, foi realizada na Comissão de Legislação Participativa uma Audiência Pública que discutiu os impactos da criação de uma Fundação de

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246946286200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Apoio Pública de Direito Privado para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as contradições de seu processo. Na oportunidade, alguns importantes questionamentos foram enviados pelos cidadãos que acompanharam a Audiência e que não puderam ser respondidas diante da ausência de representação do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

A Audiência se deu no contexto da divulgação da criação de uma Fundação de Apoio à Inovação Científica e Tecnológica do IBGE, chamada de “IBGE+”. A iniciativa da criação desta Fundação de Apoio de natureza jurídica Pública de Direito Privado gerou uma série de questionamentos importantes sobre possíveis impactos negativos que causaria no funcionamento geral do IBGE, riscos que não teriam sido corretamente dimensionados e minorados, já que nem mesmo os servidores do IBGE teriam sido ouvidos no processo que culminou na criação e no registro da Fundação.

Somada à ausência total de diálogo com os servidores, alguns riscos são apontados, tais como a captura do IBGE pela iniciativa privada através de venda de pesquisas; riscos à imagem do órgão diante da fundação ter nome idêntico ao do Instituto; aparelhamento do órgão com nomeações pela direção; implicações derivadas da constituição de uma fundação sem autorização legislativa, sem patrimônio próprio e sem supervisão ministerial.

Diante do exposto, dada a preocupação descrita e o elevado interesse público no acesso a estas informações, solicito o encaminhamento deste Requerimento na urgência que se faz necessária.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2024.

Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246946286200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

